



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º 01/2025

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Magalhães.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra n.º 3246/2025 (03/02/2025), com base na Informação de 20/01/2025 (MGD n.º 5662) e com registo sequencial de compromisso n.º 67387, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa, a organização conjunta entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Secção de Boxe da Associação Académica de Coimbra, de uma Gala de Boxe Olímpico, a realizar no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, no dia 01 de fevereiro de 2025.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra:

1. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2025, sendo que o primeiro dia é destinado à montagem de ringue e preparação geral do evento;
2. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Associação Académica de Coimbra - Secção de Boxe, no valor de 2 000,00€ (dois mil euros), como apoio do Município para fazer face às despesas de organização;
3. Disponibilização de mobiliário diverso (mesas, cadeiras, separadores, etc.) existente na infraestrutura;



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



4. Autorização de colocação de veículo do patrocinador no exterior do Pavilhão, tarjas e outro material publicitário no seu interior;
5. Divulgação nos meios de comunicação da CMC.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação Académica de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Organização do evento;
2. Cumprimento de todos os requisitos legais relacionados com a tipologia da prova;
3. Garantir todos os aspetos logísticos;
4. Assegurar a transmissão televisiva do evento;
5. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento,
6. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos os meios de divulgação do evento;
7. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;
8. Enviar ao Município de Coimbra o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2.^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2024/2025, candidatado pelo 2.^o outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2025

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.^o do Decreto-Lei n.^o 273/2009, de 1 de outubro.



CAMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Coimbra, em de de 2025



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



O Município de Coimbra

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Associação Académica de Coimbra

Carlos Manuel Magalhães

(Carlos Manuel Magalhães)

DIRECÇÃO GERAL

Min. : MG
Elab. : MG
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto